

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

EDITAL

Somente poderão participar do presente processo licitatório empresas enquadradas como ME, MEI e EPP conforme Lei complementar 147/2014 de acordo com o art. 48 inciso I, sendo assim Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas.

Ainda assim, justifica-se que a presente licitação será feita em “lote”, uma vez que os serviços a serem contratados são coligados, ou seja, imprescindível que sejam feitos num único local sob pena de prejuízos a administração com a remoção dos veículos a locais distintos para realização do tipo de serviço que se objetiva contratar.

PREGÃO PRESENCIAL: 68/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/09/2018

HORÁRIO: 09:30 HORAS

CREDENCIAMENTO: 08:05 às 08:45 horas

VIGENCIA: 12 meses

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, AV. MANOEL RIBAS, 818 – CENTRO - SAPOPEMA – PR.

VALOR TOTAL R\$: 14.898,75 (quatorze mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM E SERVIÇO DE CASTER, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO E OS VEÍCULOS QUE O MUNICÍPIO POSSA VIR A ADQUIRIR**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Lei Municipal Nº 600/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1.5. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, iniciando-se no dia 10/09/2018, às 09:30 Horas.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM E SERVIÇO DE CASTER, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO E OS VEÍCULOS QUE O MUNICÍPIO POSSA VIR A ADQUIRIR**, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como Anexo I.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2. Empresas enquadradas como ME, MEI e EPP conforme Lei complementar 147/2014 de acordo com o art. 48 inciso I.

3.3. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento iniciará as 08:05h e terminará as 09:00, devendo o representante apresentar os documentos abaixo solicitados, juntamente com a proposta digital, com o objetivo de agilizar o processo:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** O estatuto social ou contrato social **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme anexo IX deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas; com data de expedição no máximo 90 (noventa) dias da apresentação das propostas;**
- d) **c.1)** A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito

4.2. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de Sapopema, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

4.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em **01 (uma)** via e estar fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos pela Pregoeira no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 68/2018

Nome ou Razão Social da Licitante

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 68/2018

Nome ou Razão Social da Licitante

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Pessoa Jurídica

6.1. A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma)** via, elaborada em papel timbrado da empresa ou a proposta digital impressa devidamente preenchida e assinada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação da licitante, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; identificação do banco número da conta corrente da agência

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

(código e endereço) da empresa licitante, número da Carteira de identidade e CPF do representante da empresa;

- b) **Preço unitário e total, por item**, assim como o valor total, não podendo ultrapassar o preço Máximo do item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) **Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- d) **Prazo para entrega dos serviços** não podendo ser superior a 03 (três) dias úteis, contados da emissão da requisição;
- e) A proponente deverá ainda entregar (CD/PEN DRIVE) contendo o arquivo da proposta de preços digital, que deverá ser entregue juntamente com o credenciamento. A empresa poderá obter o modelo de proposta digital através do site: www.sapopema.pr.gov.br, estará disponível logo abaixo do Edital [Clique aqui e faça o download do programa](#), lembrando que a proposta impressa deverá ser em papel timbrado da empresa ou a Proposta Eletrônica devidamente preenchida e assinada.

6.3. A descrição das características de cada produto deverá estar exatamente igual às especificações exigidas no Anexo I – Folheto Descritivo, sob pena de desclassificação, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

6.4. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.6. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

6.7. No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

6.8. A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pela pregoeira ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original.

7.1. Regularidade Fiscal

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida nos últimos 90 (noventa) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2 Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III.
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo IV.
- c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Sapopema Pr, conforme modelo do anexo V.
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VI.
- e) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.
- f) Modelo de declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação anexo VIII.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

8.4. Serão selecionadas para a etapa de lances:

- a) A proposta de menor preço; e
- b) Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

8.4.1. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

8.10. Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.12. Após, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. O Município de Sapopema-Pr não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16.1. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.1.1. Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

9.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10. DOS PRAZOS

10.1. Prazo para entrega dos serviços conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, não podendo ser superior a 03(três) dias úteis, a contar da emissão do pedido expedido pelo departamento competente;

10.2. Os valores dos serviços, serão pagos conforme realização dos mesmos, mediante comprovação, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. A execução do objeto da presente Licitação deverá ser efetuada conforme a necessidade do município, devendo os mesmos serem executados **nas instalações da empresa da contratada**, a locomoção do veículo até as instalações da empresa é por conta da contratada.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

11.2. Após solicitação da contratante, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento do objeto se efetivará nos seguintes termos:

- a) **Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto executados;**
- b) **Definitivamente, após a verificação da qualidade e perfeição do objeto executado e conseqüente aceitação pelo setor competente.**

11.3. Após a execução dos serviços será feito á vistoria de conformidade com as especificações exigidas no presente Edital, pelo servidor designado como responsável pelo respectivo departamento do qual originou a requisição, o qual será responsável pelo recebimento e liquidação dos mesmos, correndo por conta da proponente as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.4. Constatadas irregularidades no cumprimento do objeto contratual, o Contratante poderá se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu reparo ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA se obriga expressamente a cumprir, sem qualquer falha, o objeto do presente contrato, obedecendo rigorosamente as Cláusulas e condições contratuais, como:

12.2. Executar os serviços conforme o estabelecido neste Edital, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficácia dos serviços prestados;

12.3. Dispor de aparelhos, ferramentas e técnicos indispensáveis à perfeita execução dos serviços, conforme demonstrado em sua proposta;

12.4. Somente Executar Serviços após previa autorização da Contratante;

12.5. Nas manutenções corretivas fica a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento quando necessário das peças de reposição originais ou similares;

12.6. Constatada a necessidade de troca de peças, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, para que a mesma possa providenciar;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

12.7. A CONTRATANTE após comprovar esta necessidade, efetuará os meios legais para adquiri-las, observando a legislação em vigor;

12.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, quando constatados pela CONTRATANTE, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

12.9. Responsabilizar-se por todos os veículos deixados sob sua guarda, para posterior manutenção;

12.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços realizados deverão ser entregues em perfeito funcionamento, podendo não ser aceito caso seja verificado pelo órgão competente alguma irregularidade o qual deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão de termo circunstanciado, quando da entrega serviço;

13.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Sapopema poderá:

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Sapopema, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.3. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	340	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2018	520	04.001.26.782.0004.2007	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2018	620	05.001.15.452.0005.2008	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2018	840	06.001.12.361.0006.2011	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2018	850	06.001.12.361.0006.2011	103	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2018	950	06.001.12.361.0006.2013	102	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2018	1180	06.001.12.361.0006.2016	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2018	1190	06.001.12.361.0006.2016	103	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2018	1200	06.001.12.361.0006.2016	104	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2018	1210	06.001.12.361.0006.2016	107	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2018	1270	06.001.12.364.0006.2012	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2018	1390	06.001.12.365.0006.2017	103	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2018	1400	06.001.12.365.0006.2017	104	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2018	1540	07.001.13.392.0007.2020	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2018	1610	08.001.27.813.0008.2021	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2018	1870	09.001.10.301.0009.2022	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2018	1880	09.001.10.301.0009.2022	303	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2018	2060	09.001.10.304.0009.2023	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2018	2070	09.001.10.304.0009.2023	497	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2018	2170	10.001.08.243.0011.6028	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2018	2390	10.001.08.244.0011.2027	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2018	2530	10.002.08.243.0012.6030	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2018	2600	10.002.08.243.0012.6031	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2018	2710	11.001.20.606.0013.2032	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2018	2840	12.001.18.541.0014.2034	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2018	2890	12.001.23.695.0014.2036	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2018	2930	13.001.18.541.0014.2035	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado conforme as disponibilidades de recursos, mediante a autorização e liquidação do prévio empenho, a entrega de todos os serviços, devendo constar na Nota Fiscal: Ref. ao Pregão Presencial nº. 68/2018.

15.2. O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

15.3. O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto nº 03/2013.

16. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais sanções previstas na legislação.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

16.2. Pelo descumprimento das demais obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município de Sapopema e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através do fac-símile nº (43) 3548-1383, do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, das 08h às 17h horas, ou ainda por correspondência na Av. Manoel Ribas, 818– Centro – Sapopema – PR, Cep. 84290-000, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

17.1.1. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

17.2. O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser entregue no setor de licitações, no endereço e nas condições mencionadas no subitem anterior.

17.2.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

17.2.2. A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.2.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

17.4. A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

17.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e todas as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.10. O resultado do julgamento das propostas será publicado em Jornal Oficial do Município.

17.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.12. Integram o presente edital:

Anexo I – Folheto Descritivo

Anexo II – Modelo de Procuração

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Anexo V – Modelo de Declaração de débito com fornecimento

Anexo VI – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII – Modelo de Declaração de aceitabilidade

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IX – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo X – Minuta de Contrato

17.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva Pr, por mais privilegiado que outro seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, 28 DE AGOSTO DE 2018.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Dirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO I

FOLHETO DESCRITIVO

TERMO DE REFERENCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018

LOCAL E DATA

FOLHETO DESCRITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM E SERVIÇO DE CASTER, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO E OS VEÍCULOS QUE O MUNICÍPIO POSSA VIR A ADQUIRIR, com as características e especificações descritas abaixo por ITEM.

LOTE 01					
ITEM	QUAT	ESPECIFICAÇÃO/VEICULOS	PREÇO MAXIMO/RODA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	348	BALANCEAMENTO DE RODAS	8,75		
02	87	ALINHAMENTO	41,25		
03	87	SERVIÇO DE CAMBAGEM	52,50		
04	87	SERVIÇOS DE CASTER	42,50		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....(.....)

Os preços por item acima propostos, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento dos produtos;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, mediante a autorização e liquidação do prévio empenho, a entrega de todos os serviços.

PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____



Carimbo CNPJ

Nome e Assinatura

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu <qualificação(ões) do(s) outorgante(s)>, Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante o Município de Sapopema Pr no que se referir ao **Pregão Presencial nº 68/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 68/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 68/2018, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 68/2018

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº 68/2018, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos impeditivos (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 68/2018

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 68/2018, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Sapopema.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 68/2018

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 68/2018

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 68/2018, instaurado por esse Município, que aceitamos todas as condições estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 68/2018

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 68/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 68/2018, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Pregão Presencial nº 68/2018

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, que fazem entre si:

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício do mandato e funções, **Sr. XXXXXXXX**, brasileira, casado, portador da cédula de identidade sob o nº. xxxxxxxx o CPF sob o nº xxxxxxxx residente e domiciliada nesta cidade, no Bairro Lajeado Liso, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, decorrente do processo de Licitação sob Pregão **Presencial n.º 68/2018**, neste ato denominado simplesmente:

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de xxxxxxxx- xxxxxxxx, Bairro Carreiros, s/n inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxx, brasileiro, maior, portador do R.G. nº xxxxxxxxxxxx SSP-SP e C.P.F. xxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxx- xxxxxá.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços mecânicos, que fazem entre si, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM E SERVIÇO DE CASTER, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO E OS VEÍCULOS QUE O MUNICÍPIO POSSA VIR A ADQUIRIR.** Conforme a Necessidade por Ocorrência.

XX

Contratado pelo **Pregão Presencial sob nº 68/2018**, do Município de Sapopema - Paraná, devidamente homologada pela Contratante, em xx/xx/2018. A Contratada se declara em condições de atender o objeto da presente licitação em estrita observância com o indicado no presente contrato.

DO VALOR

Pregão Presencial nº 68/2018

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLAUSULA SEGUNDA - O valor da total da Prestação de serviços mecânicos, é de R\$: xxxxx (XXXX)

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no **Pregão Presencial nº 68/2018**, do Município de Sapopema - Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado conforme a disponibilidade de recurso, mediante a autorização e liquidação do prévio empenho, a entrega de todos os serviços, devendo constar na nota fiscal Ref. ao Pregão Presencial nº. 68/2018.

O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto nº 03/2013.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA se obriga a:

Prestar os serviços contratados de forma adequada e completa, responsabilizando-se integralmente pelo correto cumprimento dos mesmos;

Fornecer à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e quando solicitado toda e qualquer informação sobre o andamento dos serviços contratados;

Respeitar todas as normas operacionais e de segurança da **CONTRATANTE**;

A **CONTRATADA** observará a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e a independência profissional.

A contratada se responsabilizará por qualquer dano que por ventura venha a ocorrer com o veículo em posse da contratada;

A **CONTRATADA** cuidará de todo o objeto a ela entregue pela **CONTRATANTE**, enquanto permanecer sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a ele tenha acesso, a contratada terá que fazer o mesmo após a

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

autorização da contratante, e todos as despesas que venha a ocorrer será por conta da contratada.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

CLAUSULA QUINTA - A execução do objeto da presente Licitação deverá ser efetuada conforme a necessidade do município por ocorrência, devendo os mesmos serem executados nas instalações da oficina da empresa, devendo ser utilizado equipamentos e ferramentas da contratada.

O recebimento do objeto se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto executados;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e perfeição do objeto executado e conseqüente aceitação pelo setor competente;

Após a execução dos serviços será feito á vistoria de conformidade com as especificações do exigidas no presente Edital, pelo servidor designado como responsável pelo respectivo departamento do qual originou a requisição, o qual será responsável pelo recebimento e liquidação dos mesmos, correndo por conta da proponente as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

Constatadas irregularidades no cumprimento do objeto contratual, a Contratante poderá o mediante as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu reparo ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - O prazo máximo para a realização do objeto do presente contrato é de 012 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SETIMA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses corridos contados a partir de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO

CLAUSULA NONA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrendimentos entre as partes.

CLAUSULA DECIMA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, XXX de XXXXXde 2018

CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

João Pedro Oliveira Neto
CPF: 067.209.979-98